



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PROJETO DE LEI Nº 45/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONVOCAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM REGIME SUPLEMENTAR.

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 50, parágrafo único e artigo 221-A, ambos da Lei Municipal n.º 2.371, de 31 de março de 2016, autorizado a convocar a Servidora Pública Municipal, Marcieli Zanchi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador(a), com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, para trabalhar em regime suplementar de mais 12 (doze) horas semanais, a ser exercido na forma de teletrabalho.

Art. 2º - A forma de trabalho a que se refere o artigo 1º desta lei, bem como o controle de frequência da servidora será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A convocação de que trata o artigo 1º desta lei será por prazo indeterminado.

Art. 4º - A convocação em regime suplementar de que trata esta lei faz-se necessária, considerando a grande demanda de processos judiciais, bem como demandas extrajudiciais que necessitam de auxílio jurídico.

Art. 5º - Os vencimentos da servidora pública municipal convocada em regime suplementar serão majorados de forma proporcional ao aumento de sua carga horária.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 25 de maio de 2023.

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.



MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

Vimos, através deste, encaminhar o presente projeto de lei, **em regime de urgência**, o qual autoriza a convocação de servidora pública municipal para laborar em regime suplementar, nos termos do artigo 221-A e artigo 50, parágrafo único, ambos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alto Alegre.

A servidora a ser convocada é ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador(a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, ocasião em que, através do presente projeto de lei, será convocada a trabalhar por mais 12 (doze) horas semanais, na forma de teletrabalho.

A forma de trabalho, bem como o controle de frequência da servidora será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Referida contratação se mostra necessária e urgente, considerando o grande número de processos judiciais, somados à grande demanda extrajudicial.

Em relação à demanda judicial, atualmente encontra-se em tramitação, cerca de 80 (oitenta) processos, sendo, o Município de Alto Alegre, autor e réu.

Já no que se refere à demanda extrajudicial, há protocolos de munícipes e de terceiros que necessitam de auxílio da parte jurídica, de servidores e da própria administração municipal, sem falar, ainda, dos procedimentos licitatórios, os quais englobam, muitas vezes, questões complexas que necessitam de apoio jurídico.

Ainda em relação aos processos licitatórios, calha salientar que estes demandam tempo, estudo e planejamento dos servidores que atuam na respectiva área, sendo este o principal motivo, atualmente, de acúmulo de serviço junto à Administração.

Assim, a convocação em regime suplementar da servidora lotada no cargo de Procurador(a), tem por principal objetivo, auxiliar nas demandas extrajudiciais referente à área de licitações.

Não podemos deixar de citar, ainda, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e que deverá ser implementada pela Município já no ano de 2024.

Referida lei fez nova regulamentação no que se refere às compras públicas, de observância obrigatória dos Entes Públicos de todo o país.

Assim, se por um lado, a antiga Lei de Licitações (Lei n.º 8.666/1993) estava "desatualizada", a vigência da nova trará uma série de mudanças e procedimentos que deverão ser utilizados e observados pelo Município, o que, desde já, necessita de trabalho e esforço comum da Administração Municipal, dos Nobres Vereadores, dos servidores públicos e da sociedade civil em geral.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Nobres Edis, a fim de que referido projeto de lei seja aprovado, de modo que a Administração Pública possa continuar realizando seu trabalho com base nos princípios da celeridade e efetividade, ocasião em que enviamos votos de estima e apreço.

Ato Alegre/RS, 25 de maio de 2023.

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.